



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

RELATÓRIO ELETRÔNICO Nº 3/2021/COGER/SUSEP

RELATÓRIO DAS AÇÕES DE CORREIÇÃO - 2021

1. Considerando o disposto na Instrução Normativa - TCU Nº 84 (SEI nº 1067862), de 22/04/2021 (alínea "c", Inc. I do art. 8º), que determina a elaboração de relato das principais ações de correição adotadas pela Unidade de Prestação de Contas - UPC (SUSEP/ME), para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;
2. Considerando o disposto na Decisão Normativa - TCU Nº 187 (SEI nº 1067874), de 09/09/2020 (art. 7º), que prevê que a prestação de contas se fará mediante a divulgação, durante o exercício financeiro, das informações dispostas no inciso I, alíneas "a" a "j" do art. 8º da IN-TCU 84/2020, observados os prazos e a periodicidade de atualização definidos nos §§ 2º, 3º e 4º deste artigo;
3. Considerando o que estabelece os supramencionados parágrafos de que a divulgação inicial das informações estabelecidas no art. 8º, inciso I, alíneas "a" a "e", e adicionalmente nos termos do art. 9º, inciso I, ambos da IN-TCU 84/2020, relativas ao exercício de 2020, deverá ser realizada, se ainda não o foi, até, no máximo, o encerramento do referido exercício financeiro; bem como a divulgação das informações, relativas aos exercícios de 2021 e seguintes, deverá ser realizada até o final do primeiro trimestre de cada exercício e ser atualizadas sempre que mudanças ocorrerem ou, no máximo, ao final de cada semestre;
4. Considerando a necessidade de aprimoramento da informação prestada, estando aderente ao novo normativo da CGU, precipuamente, a Instrução Normativa nº 08, de 19.03.2020 (SEI nº 1068061), que inova na regulamentação da Investigação Preliminar Sumária - IPS, no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal;
5. Considerando, ainda, a necessidade de transparência, bem como fomentar a supervisão correcional pela CRG/CGU, por meio do Sistema e-PAD da CGU (<https://epad.cgu.gov.br/>);
6. Apresentam-se a seguir as informações referentes às Ações de Correição realizadas no exercício de 2021, para fins de publicação no sítio eletrônico da SUSEP, bem como visando a fornecer subsídios para a elaboração do Relatório de Gestão da Autarquia.

ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA EM 2021

7. Primeiramente, vale destacar que em 31/12/2020 havia, na Corregedoria da SUSEP, 10 (dez) processos pendentes de análise, quanto ao juízo de admissibilidade correcional, conforme abaixo:

#	PROCESSO PRINCIPAL SEI	CADASTRO E-PAD
1	15414.632943/2019-20	3768 (consolidado com o 15414.606016/2019-54, para apuração em conjunto no processo 15414.609462/2021-35)

2	15414.606016/2019-54	3768 (consolidado com o 15414.632943/2019-20, para apuração em conjunto no processo 15414.609462/2021-35)
3	15414.615291/2020-01	3307
4	15414.618717/2020-70	3212
5	15414.603454/2017-07	3283
6	15414.601732/2020-89	3816
7	15414.607050/2020-80	3462
8	15414.618976/2018-86	3765
9	15414.613525/2019-33	4036
10	15414.616985/2020-57	3238

8. Ao longo do primeiro semestre de 2021, um desses processos (15414.618717/2020-70) foi encaminhado à Procuradoria da SUSEP, para remessa à Corregedoria da AGU; dois deles foram consolidados em uma única apuração (15414.632943/2019-20 e 15414.606016/2019-54); e 8 (oito) foram convertidos em Investigação Preliminar Sumária, sendo um deles arquivado (15414.618976/2018-86).

9. Outras 4 (quatro) Investigações Preliminares Sumárias foram instauradas, a partir de processos que chegaram à COGER no primeiro semestre.

#	PROCESSO PRINCIPAL SEI	E-PAD
1	15414.602390/2021-03	3458
2	15414.610752/2021-21	4605
3	15414.612042/2021-36	7727
4	15414.612051/2021-27	7728

10. A tabela abaixo sintetiza o tratamento dado aos processos que estavam pendentes de análise na COGER/SUSEP em 31/12/2020:

Processos em análise na Corregedoria em 31/12/2020	10
Processos encaminhados à Procuradoria da SUSEP, para remessa à Corregedoria da AGU (e.PAD 3212)	(-) 1
Fusão de 2 processos em 1, para fins de apuração sigilosa. (Manutenção do e.PAD 3768 e extinção do e.PAD 3769)	(-) 1
Investigações Preliminares Sumárias – IPS – apurada e arquivada (e.PAD 3765) Processo Sei nº 15414.618976/2018-86	(-) 1
Investigações Preliminares Sumárias - IPS	(=) 7

11. A tabela a seguir sintetiza a atuação na COGER/SUSEP, no primeiro semestre de 2021:

ATUAÇÃO NO PRIMEIRO SEMESTRE/2021	
Processos em análise na Corregedoria em 31/12/2020	10
Processos encaminhados à Procuradoria da SUSEP, para remessa à Corregedoria da AGU (e.PAD 3212)	(-) 1
Fusão de 2 processos em 1, para fins de apuração sigilosa	(-) 1
Investigações Preliminares Sumárias - IPS - ARQUIVADAS	(-) 1
Investigações Preliminares Sumárias - IPS - INSTAURADAS a partir de processos que chegaram no primeiro semestre de 2021	(+) 4
Investigações Preliminares Sumárias - IPS em andamento (31/06/2021)	(=) 11

12. Dessa forma, ao final do primeiro semestre, havia 11 (onze) Investigações Preliminares Sumárias - IPS em andamento na Unidade.

13. Ao longo do segundo semestre, foram finalizadas 7 (sete) Investigações Preliminares Sumárias e instauradas outras 3 (três).

14. Dentre as IPS encerradas, destaca-se que 5 (cinco) foram arquivadas, uma concluída com Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e uma concluída com sugestão de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme a seguir.

#	E-PAD	PROCESSO PRINCIPAL SEI	STATUS
1	Juízo 3238	15414.616985/2020-57	ARQUIVADO
2	Juízo 3458	15414.602390/2021-03	TAC
3	Juízo 3816	15414.601732/2020-89	ARQUIVADO
4	Juízo 3768	15414.609462/2021-35	PAD a ser instaurado
5	Juízo 4605	15414.610752/2021-21	ARQUIVADO
6	Juízo 7727	15414.612042/2021-36	ARQUIVADO
7	Juízo 7728	15414.612051/2021-27	ARQUIVADO

15. A tabela a seguir sintetiza a atuação da COGER no segundo semestre:

ATUAÇÃO NO SEGUNDO SEMESTRE/2021	
Investigações Preliminares Sumárias - IPS em andamento (31/06/2021)	11
Investigações Preliminares Sumárias - IPS - ARQUIVADAS	(-) 5
Investigações Preliminares Sumárias - IPS - FINALIZADAS COM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA	(-) 1
Investigações Preliminares Sumárias - IPS - FINALIZADAS COM PROPOSTA DE PAD	(-) 1
Investigações Preliminares Sumárias - IPS - INSTAURADAS no segundo semestre de 2021	(+) 3
Investigações Preliminares Sumárias - IPS em andamento (31/12/2021)	(=) 7

16. A tabela a seguir relaciona os processos principais referentes às 7 (sete) Investigações Preliminares Sumárias em andamento na data de 31/12/2021:

#	Nº JUÍZO E-PAD	PROCESSO PRINCIPAL SEI	STATUS
1	Juízo 3283	15414.603454/2017-07	IPS em andamento
2	Juízo 3307	15414.615291/2020-01	IPS em andamento
3	Juízo 3462	15414.604922/2021-39	IPS em andamento
4	Juízo 4036	15414.613525/2019-33	IPS em andamento
5	Juízo 9921	15414.614994/2021-94	IPS em andamento
6	Juízo 16544	15414.648348/2021-21	IPS em andamento
7	Juízo 17890	15414.609978/2021-80	IPS em andamento

17. Além disso, vale mencionar que, ao longo do exercício de 2021, 11 (onze) processos de natureza correcional foram analisados pela COGER sem que houvesse a necessidade de Investigações Preliminares Sumárias - IPS, sendo 3 (três) no primeiro semestre e 8 (oito) no segundo semestre. A maioria deles foi referente a prescrição intercorrente de cobrança judicial (8), conforme a saber: 15414.612778/2021-12, 15414.623740/2021-67, 15414.611388/2021-17, 15414.603230/2021-73, 15414.619935/2020-21, 15414.620145/2021-70, 15414.612913/2020-31 e 15414.601864/2020-19. Os outros processos analisados foram os seguintes: 15414.618717/2020-70 (prescrição da pretensão executória de cobrança administrativa), 15414.607944/2021-51 (denúncia de servidor) e 15414.609415/2021-91 (reclamação de consumidor redirecionada à Ouvidoria).

18. Por fim, é preciso registrar que 4 (quatro) processos que chegaram à COGER no final do exercício estão em fase de análise inicial da demanda, a qual indicará as próximas providências que deverão ser adotadas (instauração de IPS, arquivamento sumário, incorporação a alguma IPS já existente, dentre outras possíveis). A seguir relacionamos esses processos: 15414.651498/2021-11 (cumprimento da jornada de trabalho em desacordo com as normas vigentes), 15414.602096/2020-11 (condução de Regime Especial imposto a entidade supervisionada), 15414.651496/2021-22 e 15414.638654/2021-59 (supostas ocorrências de assédio moral).

19. Em tempo, aduzimos que entre o recebimento da denúncia e a instauração da IPS, existe ainda um primeiro juízo de admissibilidade, denominado de análise de demanda inicial, conforme pode ser constatada no Fluxo de Denúncias, em anexo (SEI nº 1222069), em aprovação de acordo com o Programa de Integridade desta Autarquia.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO SCHENKEL DE CARVALHO (MATRÍCULA 1818500)**, **Analista Técnico da SUSEP**, em 29/12/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO BATISTA FERREIRA DE CARVALHO (MATRÍCULA 1818481)**, **Analista Técnico da SUSEP**, em 29/12/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTÔNIO MEYER PIRES JUNIOR (MATRÍCULA 02359218)**, **Corregedor**, em 29/12/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1198806** e o código CRC **F1E6C7C2**.